



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

APROVADO EM

PROJETO DE LEI Nº 017/94

18 Novembro 1994

*Jose Raimundo de Araujo*  
PRESIDENTE

Regulamenta as ligações de extensão de rede elétrica rural em rede pública e dá outras providências.

Art. 1º - As extensões de rede elétrica rural de baixa e alta tensão com ligação na rede pertencente ao Município, só poderão ser efetivadas, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo anterior dependerá de inspeção Técnica e apresentação de projeto específico, assinado por profissional com formação superior em Engenharia Elétrica.

Art. 3º - Qualquer ligação por ventura efetuada em desacordo com a presente Lei, será sumariamente inviabilizada independentemente de notificação ao infrator.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 16 de novembro de 1994.

*L. J. da Silva*  
LUIZ JOSÉ DA SILVA

PREFEITO